



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**  
PLATAFORMA BNC: [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://bnc.org.br)

A presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio da Pregoeira Oficial, a Sra. LARISSA LIMA DA CUNHA, em conformidade com a Portaria nº. 800 de 13 de maio de 2025, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA** através do processo administrativo nº **176/2025** protocolado sob nº **0018.00009957/2025**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **"MENOR PREÇO POR LOTE"** observada às disposições legais contidas na **Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que:

- O início do acolhimento das Propostas e Documentação de Habilitação será através da plataforma **BNC <https://bnc.org.br>** das **08h00min** do dia **19/07/2025** até as **08h30min** do dia **06/08/2025**.
- A Abertura da Sessão de Disputa de Preços ocorrerá às **09h00min** do dia **06/08/2025**.

**OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTE EDITAL DE LICITAÇÃO.**

**1. OBJETO:**

O presente pregão tem por "Aquisição de equipamentos para captação, produção e reprodução de conteúdo audiovisual para as Secretarias de Comunicação, Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR."

1.1. .", conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

**2. VALOR ESTIMADO:**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



2.1. **O preço máximo global da presente licitação será de R\$ R\$ 89.676,72 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. As despesas correrão com *Recursos Próprios* por conta das dotações orçamentárias abaixo:

#### **02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete**

<u>04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito</u>	
3.3.90.30.00 – 1000 – <i>Material de Consumo</i>	11
4.4.90.52.00 – 1000 – <i>Equipamentos e Material Permanente</i>	15

#### ***06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência***

<i>04.122.0004.1.001 – Modernização da Estrutura Administrativa</i>	
<i>4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente</i>	64
<i>04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração</i>	
<i>3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo</i>	72

#### ***09.01 – Secretaria Municipal de Saúde***

<i>10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS</i>	
<i>4.4.90.52.00 – 1343 – Equipamentos e Material Permanente</i>	159

#### **19.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos**

<u>04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas</u>	
<i>3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo</i>	577
<i>4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente</i>	580

### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital, observando o seguinte:

### **5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:**

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A **impugnação** e o **pedido de esclarecimento** poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema provedor no endereço eletrônico **Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>**.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial através do site da Prefeitura Municipal:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



[https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731) e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

6.8. O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00 horas.

## **7. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:**

7.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

7.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Município não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso



indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

7.5. **Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos FORNECEDORES, através do telefone (42) 3026-4555.**

7.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

7.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

7.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como **microempresa ou empresa de pequeno porte**.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

8.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



8.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados **apenas** pelo licitante **vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.4. O licitante vencedor deverá enviar **exclusivamente** através da plataforma **https://bnc.org.br** os **documentos de habilitação e proposta ajustada** conforme o **ANEXO V** do edital com o valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de **02 (duas) horas**, contados da solicitação pela Pregoeira via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

8.10. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

8.11. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

8.12. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o



licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.13. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

8.14. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.15. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

8.16. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

8.17. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

8.18. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

## **9. DO INÍCIO DA DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**9.1.** A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas anteriormente inseridas no sistema até a abertura da sessão pública.

**9.3.** O(a) Pregoeiro(a) avaliará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentem vícios insanáveis ou que não cumpram as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**9.4.** Propostas que identificarem o licitante serão desclassificadas.

**9.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6.** A desclassificação não impede o julgamento definitivo da proposta, que poderá ser revisto na fase de aceitação.

**9.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

**9.8.** O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## **10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1.** Na etapa competitiva, os licitantes deverão enviar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor registrado.

**10.2.** Os lances devem ser ofertados pelo valor unitário do lote conforme especificado na plataforma.

**10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras do Edital.

**10.4.** O licitante poderá apenas oferecer lances de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance registrado.

**10.5.** O intervalo mínimo de diferença entre os lances será estabelecido pelo sistema.

**10.6.** O licitante poderá excluir seu último lance, uma única vez, no intervalo de quinze segundos após o registro, se o lance for inconsistente ou inexecutável.

**10.7.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**10.8.** O modo de disputa será **"ABERTO E FECHADO"**, com lances públicos e sucessivos, seguidos de um lance final e fechado.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



10.8.1. A etapa de lances terá duração inicial de quinze minutos. Após esse período, o sistema enviará aviso de fechamento iminente, e a recepção de lances será encerrada após até dez minutos aleatoriamente determinados.

10.8.2. Após o prazo, o sistema permitirá que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores ou inferiores àquela ofereçam um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o fim do prazo.

10.8.3. O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou oferecer um lance melhor.

10.8.4. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições estabelecidas, até três dos melhores lances subsequentes poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, sigiloso até o encerramento.

**10.9.** Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

**10.11.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sem identificação do licitante.

**10.12.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema permanecerá acessível para recepção de lances.

**10.13.** Se a desconexão persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após vinte e quatro horas da comunicação do fato.

**10.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.15.** Para itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após a etapa de lances, o sistema verificará



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



automaticamente o porte da entidade junto à Receita Federal, aplicando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

10.15.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de até 5% superior à melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.15.2. A melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta em valor inferior à da primeira colocada, no prazo de cinco minutos.

10.15.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifestar no prazo, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte dentro da faixa de 5% para o mesmo direito.

10.15.4. Em caso de equivalência de valores entre microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar a ordem de apresentação da melhor oferta.

**10.16.** Empate será aceito apenas entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada.

**10.17.** Em caso de empate, o critério de desempate será conforme o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação municipal, nesta ordem:

10.17.1. Disputa final, onde licitantes empatados poderão apresentar nova proposta.

10.17.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com registros cadastrais.

10.17.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

10.17.4. Desenvolvimento de programa de integridade conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.18.** Persistindo o empate, a preferência será dada, sucessivamente, a bens e serviços produzidos por:



10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública ou, no caso de Município, no território do Estado em que se localiza.

10.18.2. Empresas brasileiras.

10.18.3. Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País.

10.18.4. Empresas que comprovam práticas de mitigação conforme a Lei nº 12.187/2009.

**10.19.** Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para obter a melhor proposta.

**10.20.** Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições após o julgamento.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO:**

**11.1.** A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação, se o primeiro colocado for desclassificado por sua proposta exceder o preço máximo definido.

**11.2.** A negociação será feita por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado ao processo licitatório.

**11.4.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **12. DO JULGAMENTO:**

**12.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**12.2.** Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3.** A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

**12.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.6.** O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.7.** O prazo para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada pelo licitante arrematante será de até **02 (DUAS) HORAS**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema provedor **Bolsa Nacional de Compras – BNC** através do site **<https://bnc.org.br>**.

**12.8.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que o licitante apresente uma solicitação escrita e justificada antes do término do prazo. Essa prorrogação estará sujeita à formal aceitação pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.9.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.10.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado, contados da solicitação.

**12.11.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**12.12.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**12.13.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**12.14.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.16.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.17.** O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**12.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.20.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**12.21.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**13.1.** A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

13.1.1. Razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

13.1.2. Descrição detalhada do objeto, bem como, o número do item/lote, unidade, quantidade e a marca (quando for o caso);

13.1.3. O preço unitário e preço total deverá ser expresso em reais (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula (**Exemplo: R\$ 1,00**).

13.1.4. Prazo de validade da proposta, **NÃO** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.

13.1.5. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**13.2.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

**13.3.** No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação.

**13.4.** Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**13.5.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**13.6.** Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante.

#### **14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**14.3.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do portal **Bolsa Nacional de Compras BNC** <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de



certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.9.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

14.10.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

14.10.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou



Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

14.10.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

14.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

14.10.6. Procuração do representante do licitante no pregão, em conformidade com o modelo **ANEXO VI** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

#### **14.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

14.11.1. Apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

#### **14.12. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

14.12.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.12.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.12.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

14.12.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

14.12.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

14.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

#### **14.13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.13.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

14.13.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) =  $\left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \right)$
- Liquidez Corrente (**LC**) =  $\left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$

14.13.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.13.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.13.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

#### **14.14. DAS DECLARAÇÕES:**

14.14.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel



timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VII** deste Edital;

14.14.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

#### **14.15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**

14.15.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

14.15.2. As **certidões** que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

14.15.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

14.15.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na **INABILITAÇÃO** do participante no certame.

14.15.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

14.15.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **15. DOS RECURSOS:**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**15.4.** Os recursos deverão ser encaminhados ***EXCLUSIVAMENTE*** em campo próprio do sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

**15.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021;

**16.2.** A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO IX**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

**16.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **17. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

**17.1.** O prazo de vigência e execução da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada após a emissão dos empenhos, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, e pago dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**18.2.** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de



Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**18.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**18.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **19. DO REAJUSTE:**

**19.1.** Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

**19.2.** O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

**19.3.** Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**19.4.** O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.



## **20. DA ENTREGA:**

**20.1.** A entrega dos equipamentos deverá ser em parcela única contemplando todos equipamentos licitados dos respectivos Lotes;

**20.2.** O prazo máximo para entrega dos equipamentos do objeto deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante.

**20.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, especificações e quantidade de equipamentos entregue com a consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

**20.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**20.5.** O local para entrega dos equipamentos é a sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, endereço Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro, - Secretaria de Comunicação em horário de expediente deste Órgão Público;

**20.6.** Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do licitante vencedor;

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**21.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**21.2.** Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência;

**21.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

**21.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**21.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**21.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

**21.7.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**21.8.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura de Município de Almirante Tamandaré-PR.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**22.1.** Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**22.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**22.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

**22.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**22.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**22.6.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora, de acordo com os termos de sua proposta;

**22.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

**22.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **23. DA MATRIZ DE RISCO:**

Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

<b>Risco Potencial</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsáv</b>
------------------------	----------------------	----------------	-------------	------------------



	de Ocorrência			el
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Aprimorar critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Produto com divergência nas especificações	Baixo	Alto	Intensificar os procedimentos de inspeção que antecede a entrega	Setor de Tecnologia da Informação
Atraso na entrega dos produtos	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência
Produtos com avarias	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência

## **24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:**

**24.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 013/2025 ficarão a cargo do servidor JULIANO GOINSKI CPF 007.102.099-32, a quem compete verificar se estão sendo atendidas às especificações prévias dos equipamentos e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os equipamentos que, não atendam as especificações e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

**24.2.** A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, SANDRO MIGUEL MENDES inscrito no CPF Nº 585.143.849-53 a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

**24.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).



## **25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de



agosto de 2013.

**25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:

- 25.2.1. Advertência;
- 25.2.2. Multa;
- 25.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **26. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

**26.1.** Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

26.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

26.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

26.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

26.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

26.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

**26.2.** A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

**26.3.** Afastamento do licitante:



26.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**27.1.** Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

**27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

**27.3.** O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

**27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

**27.5.** Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

**27.6.** É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.7.** O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



**27.8.** O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

**27.9.** Às empresas que retirarem o Edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** <https://bnc.org.br>.

**27.10.** **E ainda: é de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital, através do site da prefeitura municipal: [https://transparencia.betha.cloud/#/np\\_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/np_k8chtd340ja5yhs5cow==/consulta/65731).**

**27.11.** Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes;

**27.12.** Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**27.13.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ITEM	ANEXOS	DESCRIÇÃO
01	Anexo I	Termo de Referência
02	Anexo II	Estudo Técnico Preliminar - ETP
03	Anexo III	Matriz de Risco
04	Anexo IV	Formação de Preços e Especificações Técnicas
05	Anexo V	Modelo de Proposta
06	Anexo VI	Modelo de Procuração
07	Anexo VII	Modelo de Declaração Unificada de Habilitação
08	Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI, ME ou EPP
09	Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

Almirante Tamandaré, 18 de Julho de 2025.

**LARISSA LIMA DA CUNHA**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

Agente de Contratação Responsável / Pregoeira



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Aquisição de equipamentos para captação, produção e reprodução de conteúdo audiovisual para as Secretarias de Comunicação, Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Atender a crescente demanda por produção de conteúdo para as diversas plataformas digitais em que a Prefeitura de Almirante Tamandaré esta presente, bem como a disposição de atender órgãos fiscalizadores e de controles, exige equipamentos de qualidade para produção, edição e divulgação de áudios e vídeos;
- 2.2. A facilidade e praticidade observadas atualmente na produção de materiais audiovisuais próprios estão relacionados a disponibilização de equipamentos de alta tecnologia que permitem a simplificação dos procedimentos que envolvem a produção, edição e divulgação de materiais audiovisuais possibilitando pessoas, empresas e Órgãos Públicos produzirem seus próprios conteúdos disponibilizando-os nas diversas plataformas de comunicação digital disponíveis;

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE VALORES

LOTE 01 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)				
ITEM	Descrição	QTD	Valor Unit.	Total
1	Câmara Canon EOS SI3 Kit EF-S 18-55 Is STM com case; Montagem da lente: Canon EF-S Formato da câmera: APS-C (fator de safra 1.6x) Pixels: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade De Bit: 14 bits Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 25600 Estendido: 100 a 51200 Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb; Bateria LP-E17 de Íons de Lítio Carregador LC-E17 para bateria LP-E17 Tampa do corpo RF-3 para câmeras Canon EOS Ocular EF Correia de pescoço EW-400D-N.	01	5.195,00	5.195,00
2	Câmara Mirrorless Sony Zv-e10 com lente 16-50mm com case; Lente16-50 mm F3.5-5.6 OSS (SELP1650) Sensor CMOS Exmor tipo APS-C (23,5 x 15,6 mm) Aprox. 24,2 megapixels Autonomia da bateria - Aprox. 440 imagens (monitor LCD) (norma CIPA) 30 Tipo de Visor Eletrônico-tipo de MONITORTFT de 7,5 cm (tipo 3,0) Sensor grande CMOS Exmor™ de 24,2 MP29 tipo APS-C.	01	6.388,08	6.388,08
3	Baterias Canon LP-E17	03	464,92	1.394,76
4	Baterias Sony NP-FW50	03	687,78	2.063,34
5	Cartão de Memória SD Sandisk 128 GB Extreme Pro V30	03	260,40	781,20
6	Cartão de Memória SD Sandisk 64 GB Extreme Pro V30	03	188,30	564,90
7	Cartão de Memória micro SD Sandisk 128 GB Ultra	02	165,50	331,00
8	Estabilizador de Câmera Feiyu SCORP-C: motorizado de 3 eixos Controle via botões e aplicativo Placa de câmera de liberação rápida Bateria de 2500mAh com autonomia de 13 horas Cinco modos de acompanhamento para controle personalizado Três roscas de montagem de 1/4"-20 Conexões de câmera USB tipo C Suporta várias DSLRs Sony/Canon/Nikon Resina Macromolecular, Liga de	01	2.160,39	2.160,39



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



	Alumínio			
9	Flash para câmera Canon EOS SI3	01	816,75	816,75
10	Lente p câmera Canon EF 50mm f/1.8 STM.	01	1.166,97	1.166,97
11	Smalrig 353 1B Cage p Câmera Sony ZV-E10 - Gaiola de câmera de alumínio roscas de acessórios de 1/4"-20 e 3/8"-16 - Base de liberação rápida tipo Arca - Suportes de sapato na parte superior e inferior acolchoamento de borracha na parte superior e inferior Parafuso de câmera de 1/4"-20, ranhuras para alça.	01	742,67	742,67
12	Kit Iluminação contendo: 02 tripés de Iluminação, 02 Suportes com soquete quádruplo, 02 Softbox 50x70cm, 08 lâmpadas 5500K com 135w cada e 01 Bolsa para armazenamento .	02	580,75	1.161,50
13	Tripé para câmara e celular	01	620,37	620,37
			<b>TOTAL</b>	<b>23.386,93</b>

<b>LOTE 02 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
01	Mesa de Corte feelworld Livepro L2 plus Touch 5.5 Chroma Key Tela Touchscreen LCD de 5.5 polegadas - Chroma Key Integrado - Controle de Câmeras PTZ - Transmissão ao Vivo via USB 3.0 - Efeitos de Transição Profissionais - Modos Picture-in-Picture (PIP) - Audio Flexível.	01	2.903,90	2.903,90
02	Microfone Sony UWP 26 condensador omnidirecional ECM-V1BMP cor preto de lapela sem fio banda de frequência 536 a 608 MHz .	01	7.445,70	7.445,70
03	Microfone para vocal shure Sv200 cor preto Formato:de mão Conector/es de saída: xlr. Frequência mínima: 50Hz. Frequência máxima: 15 kHz.	02	477,43	954,86
04	Kit painel Led Godox Ledp 120c Lux com bateria e carregador	01	606,07	606,07
05	Kit videoconferência Intelbras 4k USB 2.0 Microfone wireless A EVC 2000 G2 cor preto - Resolução em 4K - Microfone omnidirecional sem fio com detecção facial - Conexão USB 3.0 plug & play oconferências. Microfone omnidirecional sem fio.	01	9.509,94	9.509,94
06	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Usb-c Duplo p 2 pessoas sem fio 2 transmissores com microfones omni integrados	01	1.970,60	1.970,60
			<b>TOTAL</b>	<b>23.391,07</b>

<b>LOTE 03 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
01	Drone DJI Air 3 S Fly Combo com Tela e câmera 4K cinza 5.6 GHz 3 baterias com case (bolsa) - Sistema de câmera dupla de 24 mm e 70 mm Vídeo vertical 4K120, 4K60 HDR ou 2.7K Modos de cor D-Log M e HLG de 10 bits Sensor LiDAR voltado para a frente Evitação omnidirecional dia e noite Modos Smart Non-GPS e Night RTH Até 45 minutos de tempo de voo Transmissão O4 1080p60 12,4 milhas	01	16.006,63	16.006,63
02	Drone DJI Mini 3 Fly More Combo com tela com case controle DJI RC com tela, 3 baterias (38 min cada), hub de carregamento bidirecional, bolsa de transporte, 5 pares de hélices e 18 parafusos extras, ideal para voos	03	6.175,78	18.527,34



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



prolongados.				
<b>TOTAL</b>				<b>34.533,97</b>

LOTE 04 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)				
ITEM	Descrição	QTD	Valor Unit.	Total
01	iPhone 16 Pro Max Apple - 256 GB 5G - titânio natural, tela 6,3" câmera de 48MP	01	8.364,75	8.364,75
<b>TOTAL</b>				<b>8.364,75</b>

- 3.1. Os itens objeto deste Termo de Referência se enquadram como bens comuns nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 2002, aplicando-se, portanto, o disposto no Decreto nº 10.024/2019;
- 3.2. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 89.676,72** valor obtido através do site Banco de Preços;
- 3.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerada uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz. Relatórios de cotações e mapas comparativos de preços disponibilizados às fls. 20 a 164.

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1. Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação;
- 4.2. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer equipamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas;
- 4.3. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a Licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituída, mantendo a Administração Pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais da lei de licitações.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos equipamentos enseja definições objetivas com base em especificações técnicas de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço conforme Art. 17 da Lei 14.133/2021;
- 5.2. O critério de julgamento da licitação é o menor preço GLOBAL para a seleção da proposta mais vantajosa;
- 5.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) Art. 4 da Lei 14.133/2021.
- 5.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, evitando assim prejuízo para o conjunto da solução e perda de economia de escala.
- 5.5. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira, serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

#### 6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos oriundos das respectivas Secretarias nominadas abaixo,

SECRETARIAS
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
GABINETE
SECRETARIA DE SAÚDE – Fonte de recursos: 1343
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

#### 7. CONTRATAÇÃO X PLANEJAMENTO EXISTENTE

- 7.1. Orientada pelo Decreto 09/2024.

#### 8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

- 8.1. A entrega dos equipamentos deverá ser em parcela única contemplando todos equipamentos licitados dos respectivos Lotes;
- 8.2. O prazo máximo para entrega dos equipamentos do objeto deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- 8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, especificações e quantidade de equipamentos entregue com a consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O local para entrega dos equipamentos é a sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, endereço Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro, - Secretaria de Comunicação em horário de expediente deste Órgão Público;
- 8.6. Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do licitante vencedor;

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência;
- 9.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 9.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 9.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 9.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura de Município de Almirante Tamandaré-PR.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 10.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 013/2025 ficarão a cargo do servidor JULIANO GOINSKI CPF 007.102.099-32, a quem compete verificar se estão sendo atendidas às especificações prévias dos equipamentos e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os equipamentos que, não atendam as especificações e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;
- 11.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, SANDRO MIGUEL MENDES inscrito no CPF nº 585.143.849-53 a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- ensejar o retardamento da execução do objeto
  - fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal;
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
  - Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do bem;
  - Ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
  - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021;
- 12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

### 13. ANÁLISE DE RISCO

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Aprimorar critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Produto com divergência nas especificações	Baixo	Alto	Intensificar os procedimentos de inspeção que antecede a entrega	Setor de Tecnologia da Informação
Atraso na entrega dos produtos	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência
Produtos com avarias	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência

### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente na data estipulada em fatura específica emitida juntamente com a respectiva Nota Fiscal;
- 14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;
- 14.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
- 14.4. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
  - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
  - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
  - e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.
- 14.5. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

### 15. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 15.1. O período de vigência do Contrato será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

**MAURO EDSON PERRIY**  
Técnico Administrativo  
Secretaria Municipal de Administração e Previdência



## REGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025

### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

#### 16. INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo técnico preliminar, primeira etapa de planejamento de uma contratação, que servirá de interesse público a viabilidade para aquisição de equipamentos de som, vídeo e imagem para atender às necessidades de fiscalizações, produções, edições e divulgações de materiais audiovisuais de Secretarias da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 17. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Descrição da necessidade da contratação considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).
- 17.2. Os sites e portais do governo formam atualmente a base da comunicação com a população, oferecendo acesso a informações sobre serviços, políticas públicas e programas do governo, além de permitirem interações com acesso a formulários, documentos e outros materiais.
- 17.3. Estes modernos meios de comunicação tecnológicos são formas de alcançar e envolver cidadãos, promover a transparência e prestar serviços de forma mais eficiente, impulsionada por tecnologias como internet, redes sociais e aplicativos.
- 17.4. A utilização de equipamentos tecnológicos é de fundamental importância para viabilizar a produção, edição e divulgação de materiais audiovisuais com qualidade para todos os canais digitais em que a Prefeitura se faz presente.
- 17.5. A ampla oferta e relativa facilidade ao acesso a equipamentos de qualidade e com alta tecnologia embarcada são os grandes atrativos para as equipes de comunicação de Órgãos Públicos produzirem conteúdos para as diversas plataformas de comunicação.
- 17.6. Considerando que a Secretaria Municipal de Administração e Previdência é classificada como secretaria de atividade meio, ou seja, de suporte e apoio às demais secretarias municipais, como específica a Lei Municipal nº. 2.498/2025 Art.19, Alínea "a" e "c". Desse modo, dentre suas atribuições cabe coordenar a aquisição desses materiais para todas as secretarias, visto que possui sob seu controle e execução muitas atividades correlatas.
- 17.7. A contratação de serviço geral ou comum a todos os órgãos da Administração Municipal deve atender aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o da Legalidade, Economicidade e Eficiência, e assim, pautada na Lei de Licitações, Lei Federal nº. 14.133/2021 busca-se a contratação dos serviços com o menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa para o Poder Público.

#### 18. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 18.1. O Município publicou o Decreto Municipal nº 89/2024, onde homologou o Plano de Contratações Anual - PCA, no qual consta o item descrevendo a necessidade de aquisição de veículos automotores.

#### 19. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A modalidade de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art.17 da Lei 14.133/2021, é da licitação que ocorre online, sendo uma das mais utilizadas pelo governo para a aquisição de bens e serviços. O seu funcionamento é semelhante a um leilão de preços, e o objetivo é promover a transparência e a competitividade nas compras públicas adotando um procedimento de contratação pelo menor preço;
- 19.2. Promover maior transparência ao permitir todos os participantes e interessados acompanhar os lances e serem registrados publicamente no sistema; Agilidade simplificando os procedimentos e redução de custos com gasto de filmagem e reuniões; Ampliação da concorrência, pois amplia a possibilidades de participação de fornecedores, permitindo que empresas de diferentes regiões geográficas participem, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital;
- 19.3. A ADJUDICAÇÃO, uma vez que, se tratando de Licitação na Modalidade de Pregão eletrônico a administração municipal opta pela Adjudicação por produto com menor preço, tendo assim possibilidade de ampliação do número de fornecedores, e conseqüentemente uma maior economicidade para o erário.
- 19.4. A administração optou pela disponibilização dos equipamentos agrupados em 4 lotes buscando a similaridades técnicas dentro das categorias de vídeo, som e imagem, objetivando oportunizar o interesse de fornecedores especializados.



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos



## 20. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

- 20.1. As estimativas das quantidades para a contratação devem também considerar as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.
- 20.2. Considerando tratar-se de uma demanda específica que dá suporte à produção e tratamento de materiais audiovisuais procuramos concentrar nesta análise todos os equipamentos demandados que estão relacionados a esta atividade de sorte a obter maior assertividade, racionalidade e possível vantagem no que se refere a quantidade (volume) de aquisição.
- 20.3.

Lote 01		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Câmara Canon Eos SL3 Kit EF-S 18-55 Is STM	01
2	Câmara Mirrorless Sony Zv-e10 com lente 16-50 mm	01
3	Baterias Canon LP-E17	03
4	Baterias Sony NP-FW50	03
5	Cartão de Memória SD Sandisk 128 GB Extreme Pro V30	03
6	Cartão de Memória SD Sandisk 64 GB Extreme Pro V30	03
7	Cartão de Memória micro SD Sandisk 128 GB Ultra	02
8	Estabilizador de Câmera Feiyu SCORP-C de 3 eixos	01
9	Flash para câmera Canon	01
10	Lente p câmera Canon EF 50mm f/1.8 STM	01
11	Smallrig 353 1B Cage p Câmera Sony ZV-E10	01
12	Kit duplo de softbox com tripé e lâmpadas	02
13	Tripé para câmera fotográfica e celular	01

Lote 02		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Mesa de Corte feelworld Livepro L2 plus Touch 5.5 Chorma Key	01
2	Microfone Sony UWP condensador omnidirecional cor preto	01
3	Microfone para vocal shure Sv200 cor preto	03
4	Kit painel Led Godox Ledp 120c Lux com bateria e carregador	03
5	Kit videoconferência Intelbras 4k USB 2.0 Microfone wireless A EVC 2000 G2 cor preto	03
6	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Usb-c Duplo p 2 pessoas sem fio 2 transmissores com microfones omni integrados	03



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



Lote 03		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Drone DJI Air 3 S Fly Combo com câmera e tela 4K cinza 5.6 GHz 3 baterias	01
2	Drone DJI mini Fly 3 More Combo com tela	03

Lote 04		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	iPhone 16 Pro Apple - 256 GB 5G - tela 6,3" câmera de 48MP	01

**21. LEVANTAMENTO DO MERCADO**

- 21.1. De acordo com a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, a aquisição desses itens é feita por meio de compra, onde a aquisição é remunerada para fornecimento parceladamente ou de uma única vez.
- 21.2. Foi elaborada pesquisa de preços através do site Banco de Preços do Governo Federal, elencando-se as compras efetivamente realizadas destes equipamentos pelo poder público, de forma a embasar a média de custo estimado para esta contratação. Valores estes que irão embasar posteriormente o processo licitatório, os quais estão demonstrados às fls. 20 a 164.

**22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 22.1. A estimativa do valor da aquisição e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão.
- 22.2. O custo total estimado desta contratação é de **R\$ 89.676,72** - considerando o método matemático aplicado - média dos preços obtidos, o que é mais adequado para aquisição de bens e serviços comuns.
- 22.3. Valores apresentados na tabela abaixo em seus respectivos Lotes:

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	Vlr unitário	Vlr total
1	Câmara Canon Eos SI3 Kit EF-S 18-55 Is STM	01	5.195,00	5.195,00
2	Câmara Mirrorless Sony Zv-e10 com lente 16-50 mm	01	6.388,08	6.388,08
3	Baterias Canon LP-E17	03	464,92	1.394,76
4	Baterias Sony NP-FW50	03	687,78	2.063,34
5	Cartão de Memória SD Sandisk 128 GB Extreme Pro V30	03	260,40	781,20
6	Cartão de Memória SD Sandisk 64 GB Extreme Pro V30	03	188,30	564,90
7	Cartão de Memória micro SD Sandisk 128 GB Ultra	02	165,50	331,00
8	Estabilizador de Câmera Feiyu SCORP-C de 3 eixos	01	2.160,39	2.160,39
9	Flash para câmera Canon	01	816,75	816,75
10	Lente p câmera Canon EF 50mm f/1.8 STM	01	1.166,97	1.166,97
11	Smallrig 353 1B Cage p Câmera Sony ZV-E10	01	742,67	742,67
12	Kit duplo de softbox com tripé e lâmpadas	02	580,75	1.161,50



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



13	Tripé para câmera fotográfica e celular	01	620,37	620,37
<b>Total</b>				<b>23.386,93</b>

<b>LOTE 02</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Mesa de Corte feelworld Livepro L2 plus Touch 5.5 Chorma Key	1	2.903,90	2.903,90
2	Microfone Sony UWP condensador omnidirecional cor preto	1	7.445,70	7.445,70
3	Microfone para vocal shure Sv200 cor preto	2	477,43	954,86
4	Kit painel Led Godox Ledp 120c Lux com bateria e carregador	1	606,07	606,07
5	Kit videoconferência Intelbras 4k USB 2.0 Microfone wireless A EVC 2000 G2 cor preto	1	9.509,94	9.509,94
6	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Usb-c Duplo p 2 pessoas sem fio 2 transmissores com microfones omni integrados	1	1.887,40	1.887,40
<b>Total</b>				<b>23.391,07</b>

<b>LOTE 03</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	Drone DJI Air 3 S Fly Combo com câmera e tela 4K cinza 5.6 GHz 3 baterias	1	16.006,63	16.006,63
2	Drone DJI mini Fly 3 More Combo com tela	3	6.175,78	18.527,34
<b>Total</b>				<b>34.533,97</b>

<b>LOTE 04</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	iPhone 16 Pro Apple - 256 GB 5G - tela 6,3" câmera de 48MP	1	8.364,75	8.364,75
<b>Total</b>				<b>8.364,75</b>

**23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 23.1. Identificamos como solução mais vantajosa a aquisição dos equipamentos através do processo de Pregão Eletrônico. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo apresentada pelos equipamentos, bem como da lisura do processo licitatório oportunizando ampla concorrência e economicidade para o ente Público;
- 23.2. Esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo.

**24. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 24.1. Quanto à eficácia: Atende todas as necessidades das Secretarias e oferecendo inovação;
- 24.2. Quanto à eficiência: Assegura a continuidade dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros;
- 24.3. Com a aquisição de materiais audiovisuais com tecnologia atual, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

**25. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 25.1. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e, caso aprovado pela Administração Central, será formalizado Contrato específico para esta aquisição;



# Almirante Tamandaré

A cidade de todos

---

25.2. Não verifica-se a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**26. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

26.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

**27. IMPACTOS AMBIENTAIS**

27.1. Podem ser amenizados com adoção de medidas que privilegiem a doação de equipamentos com vida útil findada às empresas de reciclagem ambientalmente habilitadas que garantam a destinação dos resíduos para reaproveitamento e para descarte em aterros apropriados.

**28. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

28.1. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade. A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos.

28.2. Considerando a apresentação de todos os requisitos acima descritos, considera-se apto o prosseguimento do ato para lançamento do processo licitatório. A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente as necessidades deste Município e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringe a competitividade do certame.

Almirante Tamandaré 02 de abril de 2025

**MAURO EDSON PERRIY**

Técnico Administrativo

Secretaria Municipal de Administração e Previdência



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

**ANEXO III**

**MATRIZ DE RISCO**

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos do referido Decreto, prepõe-se a seguinte matriz de risco:

<b>Risco Potencial</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Aprimorar critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Produto com divergência nas especificações	Baixo	Alto	Intensificar os procedimentos de inspeção que antecede a entrega	Setor de Tecnologia da Informação
Atraso na entrega dos produtos	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência
Produtos com avarias	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

### ANEXO IV

### FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)				
ITEM	Descrição	QTD	Valor Unit.	Total
1	Câmara Canon EOS SI3 Kit EF-S 18-55 Is STM com case; Montagem da lente: Canon EF-S Formato da câmera: APS-C (fator de safra 1.6x) Píxeis: Real: 25.8 Megapixel / Efetivo: 24.1 Megapixels Resolução máxima: 6000 x 4000 Proporção da tela: 1:1, 3:2, 4:3, 16:9 Tipo de sensor: CMOS Tamanho do Sensor: 22,3 x 14,9 mm Formato de arquivo de imagem: JPEG, RAW Profundidade De Bit: 14 bits Estabilização de imagem: Digital, 5 eixos (somente vídeo) Controle de exposição Sensibilidade ISO: Automático, 100 a 25600 Estendido: 100 a 51200) Velocidade do obturador: Obturador Mecânico 1/4000 a 30 Segundo Modo Bulb; Bateria LP-E17 de Íons de Lítio Carregador LC-E17 para bateria LP-E17 Tampa do corpo RF-3 para câmeras Canon EOS Ocular EF Correia de pescoço EW-400D-N.	01	5.195,00	5.195,00
2	Câmara Mirrorless Sony Zv-e10 com lente 16-50mm com case; Lente 16-50 mm F3.5-5.6 OSS (SELP1650) Sensor CMOS Exmor tipo APS-C (23,5 x 15,6 mm) Aprox. 24,2 megapíxeis Autonomia da bateria - Aprox. 440 imagens (monitor LCD) (norma CIPA) 30 Tipo de Visor Eletrônico- tipo de MONITORTFT de 7,5 cm (tipo 3,0) Sensor grande CMOS Exmor™ de 24,2 MP29 tipo APS-C.	01	6.388,08	6.388,08
3	Baterias Canon LP-E17	03	464,92	1.394,76
4	Baterias Sony NP-FW50	03	687,78	2.063,34
5	Cartão de Memória SD Sandisk 128 GB Extreme Pro V30	03	260,40	781,20
6	Cartão de Memória SD Sandisk 64 GB Extreme Pro V30	03	188,30	564,90
7	Cartão de Memória micro SD Sandisk 128 GB Ultra	02	165,50	331,00
8	Estabilizador de Câmera Feiyu SCORP-C: motorizado de 3 eixos Controle via botões e aplicativo Placa de câmera de liberação	01	2.160,39	2.160,39



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



	rápida Bateria de 2500mAh com autonomia de 13 horas Cinco modos de acompanhamento para controle personalizado Três roscas de montagem de 1/4"-20 Conexões de câmera USB tipo C Suporta várias DSLRs Sony/Canon/Nikon Resina Macromolecular, Liga de Alumínio			
9	Flash para câmera Canon EOS SI3	01	816,75	816,75
10	Lente p câmera Canon EF 50mm f/1.8 STM.	01	1.166,97	1.166,97
11	Smalrig 353 1B Cage p Câmera Sony ZV-E10 - Gaiola de câmera de alumínio roscas de acessórios de 1/4"-20 e 3/8"-16 - Base de liberação rápida tipo Arca - Suportes de sapato na parte superior e inferior acolchoamento de borracha na parte superior e inferior Parafuso de câmera de 1/4"-20, ranhuras para alça.	01	742,67	742,67
12	Kit Iluminação contendo: 02 tripés de Iluminação, 02 Suportes com soquete quádruplo, 02 Softbox 50x70cm, 08 lâmpadas 5500K com 135w cada e 01 Bolsa para armazenamento .	02	580,75	1.161,50
13	Tripé para câmara e celular	01	620,37	620,37
			<b>TOTAL</b>	<b>23.386,93</b>

<b>LOTE 02 - (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
01	Mesa de Corte feelworld Livepro L2 plus Touch 5.5 Chorma Key Tela Touchscreen LCD de 5.5 polegadas - Chroma Key Integrado - Controle de Câmeras PTZ - Transmissão ao Vivo via USB 3.0 - Efeitos de Transição Profissionais - Modos Picture-in-Picture (PIP - Áudio Flexível.	01	2.903,90	2.903,90
02	Microfone Sony UWP 26 condensador omnidirecional ECM-V1BMP cor preto de lapela sem fio banda de frequência 536 a 608 MHz .	01	7.445,70	7.445,70
03	Microfone para vocal shure Sv200 cor preto Formato:de mão Conector/es de saída: xlr. Frequência mínima: 50Hz. Frequência máxima: 15 kHz.	02	477,43	954,86
04	Kit painel Led Godox Ledp 120c Lux com bateria e carregador	01	606,07	606,07
05	Kit videoconferência Intelbras 4k USB 2.0 Microfone wireless A EVC 2000 G2 cor preto - Resolução em 4K - Microfone omnidirecional sem fio com detecção facial - Conexão USB 3.0 plug & play oconferências.	01	9.509,94	9.509,94



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



	Microfone omnidirecional sem fio.			
06	Microfone Hollyland Lark M2 Duo Usb-c Duplo p 2 pessoas sem fio 2 transmissores com microfones omni integrados	01	1.970,60	1.970,60
<b>TOTAL</b>				<b>23.391,07</b>

<b>LOTE 03 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
01	Drone DJI Air 3 S Fly Combo com Tela e câmera 4K cinza 5.6 GHz 3 baterias com case (bolsa) - Sistema de câmera dupla de 24 mm e 70 mm Vídeo vertical 4K120, 4K60 HDR ou 2.7K Modos de cor D-Log M e HLG de 10 bits Sensor LiDAR voltado para a frente Evitação omnidirecional dia e noite Modos Smart Non-GPS e Night RTH Até 45 minutos de tempo de voo Transmissão 04 1080p60 12,4 milhas	01	16.006,63	16.006,63
02	Drone DJI Mini 3 Fly More Combo com tela com case controle DJI RC com tela, 3 baterias (38 min cada), hub de carregamento bidirecional, bolsa de transporte, 5 pares de hélices e 18 parafusos extras, ideal para voos prolongados.	03	6.175,78	18.527,34
<b>TOTAL</b>				<b>34.533,97</b>

<b>LOTE 04 – (COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME E EPP)</b>				
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
01	iPhone 16 Pro Max Apple - 256 GB 5G - titânio natural, tela 6,3" câmera de 48MP	01	8.364,75	8.364,75
<b>TOTAL</b>				<b>8.364,75</b>



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

### ANEXO V

### MODELO DE PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** .....(.....)

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

#### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

#### **Dados do proponente:**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

#### **Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

**(LOCAL E DATA)**

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

### ANEXO VII

## MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

### DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré  
Com referência ao Edital nº. \_\_\_\_/2025, na modalidade: Pregão Eletrônico.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do EDITAL Nº \_\_\_\_/2025, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. VEDAÇÕES:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos/produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**8. DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE QUE:**

Os produtos fornecidos serão recolhidos e substituídos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

**9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Almirante Tamandaré, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

### ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

#### DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

#### (LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



---

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_/2025 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**, Senhor **SANDRO MIGUEL MENDES**, portador do **RG nº 3.480.772-8 SESP/PR** e **CPF nº 585.143.849-53**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná.

**CONTRATADA:**

**EMPRESA\_\_\_\_\_**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **xxx/2025**, Procedimento Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025 - PMAT**, protocolizado sob nº **0018.000009957/2025** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais anexos e documentos que integram o



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Este contrato tem por objeto a “Aquisição de equipamentos para captação, produção e reprodução de conteúdo audiovisual para as Secretarias de Comunicação, Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR”.

1.1. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**, bem como a proposta do licitante vencedora datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$** \_\_\_\_\_, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

2.3. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado pela Contratada:

2.3.1. Nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas Federal (Conjunta com a Contribuição Previdenciária), FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrentes do contrato.

2.6. Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

3.1. O prazo de vigência e execução da contratação é 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas correrão com **Recurso Estadual** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

#### **02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete**

##### **04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito**

3.3.90.30.00 – 1000 – *Material de Consumo* 11

4.4.90.52.00 – 1000 – *Equipamentos e Material Permanente* 15

#### **06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência**

##### **04.122.0004.1.001 – Modernização da Estrutura Administrativa**

4.4.90.52.00 – 1000 – *Equipamentos e Material Permanente* 64

##### **04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração**

3.3.90.30.00 – 1000 – *Material de Consumo* 72

#### **09.01 – Secretaria Municipal de Saúde**

##### **10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS**

4.4.90.52.00 – 1343 – *Equipamentos e Material Permanente* 159

#### **19.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos**

##### **04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas**

3.3.90.30.00 – 1000 – *Material de Consumo* 577

4.4.90.52.00 – 1000 – *Equipamentos e Material Permanente* 580

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO OBJETO.**

5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser em parcela única contemplando todos equipamentos licitados dos respectivos Lotes;



**5.2.** O prazo máximo para entrega dos equipamentos do objeto deverá ocorrer em até 30 dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho pela Licitante.

**5.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, especificações e quantidade de equipamentos entregue com a consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO.

**5.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** O local para entrega dos equipamentos é a sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR, endereço Avenida Emílio Johnson, 360 - Centro, - Secretaria de Comunicação em horário de expediente deste Órgão Público;

**5.6.** Os custos com fretes, cargas e descargas são de responsabilidade do licitante vencedor;

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS.**

6.1. Conforme Decreto Municipal nº 143/23, que institui a Política de Gestão de Riscos, a avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação, está especificada no quadro abaixo:

<b>Risco Potencial</b>	<b>Probabilidade de Ocorrência</b>	<b>Impacto</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Aprimorar critérios de fiscalização e gestão	Secretaria Administração e Previdência
Produto com divergência nas	Baixo	Alto	Intensificar os procedimentos	Setor de Tecnologia da



especificações			de inspeção que antecede a entrega	Informação
Atraso na entrega dos produtos	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência
Produtos com avarias	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Administração e Previdência

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência;

7.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.7. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;



7.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura de Município de Almirante Tamandaré-PR.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa prestadora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.**



9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato conforme Decreto nº 013/2025 ficarão a cargo do servidor JULIANO GOINSKI CPF 007.102.099-32, a quem compete verificar se estão sendo atendidas às especificações prévias dos equipamentos e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de rejeitar os equipamentos que, não atendam as especificações e determinar a licitante a substituição ou correção de irregularidades;

9.2. A Secretaria Municipal de Administração e Previdência fará a gestão do contrato, conforme Decreto nº 077/2017, através do Secretário, SANDRO MIGUEL MENDES inscrito no CPF Nº 585.143.849-53 a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

9.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos (Art.117 parágrafos 1º 2º 3º da Lei nº 14133/2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

10.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;



III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção prevista no item 10.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no item 10.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.6. A sanção prevista no item 10.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7. A sanção prevista no item 10.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

10.8. A sanção estabelecida no item 10.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de



competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.9. As sanções previstas no item 10.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.12. Na aplicação da sanção prevista no item 10.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.13. A aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 10.13, será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

10.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



10.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.17. A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.20. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



10.21. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 10.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

10.22. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

10.23. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.24. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.25. A sanção pelas infrações previstas no item 10.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE.**

11.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



$$PR = PB \cdot \left( \frac{I1}{I0} \right)^{-----}$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

11.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

11.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

11.4. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 mês, contado da data do fornecimento da documentação descrita no Art. 135, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**



13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.**

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente,



mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais.

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido.

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra.

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido.

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 03 (três) a 05 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.



**Almirante  
Tamandaré**  
A cidade de todos



15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2025**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**SANDRO MIGUEL MENDES**  
Secretário Municipal de Administração e Previdência

**EMPRESA CONTRATADA**  
Empresa Contratada